

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2007

Lei 77/2007

Assunta Alteração e Estrutura Administrativa

Parca de Prefeitura Municipal de São João da Barra

Para Lei 36/2003 e da Outra Resolução

Ante-Projeto de Lei Nº 017/2007

Projeto de Lei Nº Executiva



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Projeto de Lei nº. 017/2007

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA (Lei 36/2003) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os cargos de Subprocurador, Comandante da Guarda Civil Municipal e Coordenador de Defesa Civil, perceberão a mesma remuneração dos cargos CCE-1.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão: 1 (um) de Sub-coordenador da Defesa Civil e 1 (um) de Subcomandante da Guarda Municipal, ambos símbolo CC-3, conforme anexo I.

Art. 3º - Ficam acrescentados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Barra 3 (três) cargos de Procurador Adjunto, todos com a simbologia CC-2, para serem lotados, preferencialmente, na Assistência Judiciária Municipal, conforme anexo I.

Art. 4º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Barra, em substituição aos 16(dezesseis) cargos CC-1 existentes, os seguintes cargos com mesma simbologia, conforme anexo I:

I - 01 (um) cargo em comissão de Administrador da Sede e 01 (um) de Administrador da Subprefeitura - Secretaria de Administração;

II - 01 (um) cargo em comissão de Gerente de Obras e Projetos - Secretaria de Obras;



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

III - 01 (um) cargo em comissão de Gerente de Fiscalização Ambiental e (01) de Gerente de Projetos e Programas Ambientais e Urbanísticos - Secretaria de Meio Ambiente;

IV - 01 (um) cargo em comissão de Gerente de Gestão Social e 01 (um) de Gerente de Projetos, Programas e Convênios - Secretaria de Promoção Social;

V - 01 (um) cargo em comissão de Gerente de Programas e Projetos, 01 (um) de Gerente de Assuntos Portuários e 01 (um) de Gerente Geral de Informática - Secretaria de Planejamento;

VI - 01 (um) cargo em comissão de Gerente da Procuradoria Geral e 01 (um) de Gerente da Assistência Judiciária Municipal - Procuradoria Geral;

VII - 03 (três) cargos em comissão de Gerente Distrital e 01(um) cargo em comissão de Ouvidor - Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Fica criado o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Promoção Social, sob a responsabilidade do Chefe de Departamento do Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Promoção Social, símbolo CC - 2, com as mesmas atribuições do cargo dos demais chefes de departamento.

Art. 6º - Os cargos de Chefe de Gabinete e Procurador Geral terão a mesma remuneração concedida ao símbolo CCE.

Art. 7º - Ficam extintas na Estrutura Administrativa da Prefeitura as seguintes Funções Gratificadas:

I - 09 (nove) Funções Gratificadas - FG-1, de Chefe de Divisão;

II - 12 (doze) Funções Gratificadas - FG-3, de Assistente(Secretaria);

III - 04 (quatro) Funções Gratificadas - FG-4, de Diretor de Escola;

IV - 04 (quatro) Funções Gratificadas - FG-5, de Diretor de Escola;

V - 05 (cinco) Funções Gratificadas - FG-6, de Diretor de Escola;

Art. 8º - Ficam criadas na Estrutura Administrativa da Prefeitura as seguintes Funções Gratificadas, distribuídas às respectivas Secretarias, conforme anexo II:



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

- I - 10 (dez) Funções Gratificadas - FG-1, de Chefe de Divisão;
- II - 07 (sete) Funções Gratificadas - FG-2, de Chefe de Serviço;
- III - 20 (vinte) Funções Gratificadas - FG-3, de Assistente (Secretaria);
- IV - 03 (três) Funções Gratificadas - FG-4, de Administrador;
- V - 25 (vinte e cinco) Funções Gratificadas - FG-5, de Encarregado de Turma;
- VI - 19 (dezenove) Funções Gratificadas - FG-6, de Auxiliar (Secretaria);

§ 1º - Passará a simbologia FG-4 à Função Gratificada de Responsável pela Junta Militar.

§ 2º - Passará a simbologia FG-3 a Função Gratificada de Encarregado de Turma.

Art. 9º - Em nenhuma hipótese, o valor percebido pelo servidor a título de função gratificada será incorporado ao vencimento.

Parágrafo único - O reajuste dos valores das funções gratificadas se dará na mesma época do reajuste salarial e acompanhará o índice aplicado aos vencimentos.

Art. 10 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a nomear o quantitativo máximo de cargos simbologia CC - 4 e CC - 5, providos em agosto de 2004, conforme anexo III.

Art. 11 - Ficam corroboradas as nomeações para os cargos em comissão providos até a data da presente lei, conforme anexo IV.

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão símbolo CC - 4, CC - 5 e CC - 6, deverão ter suas atribuições expressamente descritas em regimento interno a ser elaborado e regulamentado pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Art. 12 - O provimento dos cargos em comissão se processará por ato de nomeação do chefe do Poder Executivo e poderá recair em:

I - Não pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, quando lhe será atribuído, a título de vencimento, valor correspondente à simbologia do cargo a ser exercido, constante nos anexos;

II - O servidor do quadro permanente que for designado para o cargo em comissão, poderá optar entre o vencimento fixado para o cargo comissionado para o qual foi nomeado ou o seu vencimento percebido mensalmente, em razão do cargo efetivo que ocupa, acrescido do percentual de 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento atribuído ao respectivo cargo comissionado enquanto perdurar o comissionamento.

Parágrafo Único: O valor do vencimento eleito pelo servidor não poderá ultrapassar o valor do vencimento percebido pelo Chefe do Executivo.

Art. 13 - O servidor cedido de outro Ente Público sem ônus para o cessionário, perceberá o valor integral do cargo em comissão que ocupar.

Parágrafo Único: O servidor cedido de outro Ente Público com ônus para o cessionário, perceberá 80% (setenta por cento) do valor correspondente ao salário do cargo em comissão que ocupar, desde que não ultrapasse o teto salarial estabelecido para o Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - O servidor permutado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, receberá o vencimento e vantagens fixados para o cargo que ocupa no órgão de origem, ressalvadas as restrições previstas em legislação específica.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Art. 15 - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Amaro Martins de Souza
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº _____/2007

São João da Barra, 30 de novembro de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, em conformidade com a legislação em vigor, o incluso Projeto de Lei que reformula a estrutura administrativa básica da Prefeitura Municipal de São João da Barra e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Carla Maria Machado dos Santos
 - Prefeita -

ABROVADO
José Amaro Martins de Souza
 Presidente

50
 Comissão de Justiça e Redação
 Em *[assinatura]*
 Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento
 Em *[assinatura]*
 Comissão de Constituição e Redação

2º Discussão
 Em *[assinatura]*
 Presidente

Excelentíssimo Senhor
 José Amaro Martins de Souza
 Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Regime de Urgência
 Em *[assinatura]*
 Presidente

1º Discussão
 Em *[assinatura]*
 Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Projeto de Lei nº. 017/2007

EMENTA: ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA (Lei 36/2003) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os cargos de Subprocurador, Comandante da Guarda Civil Municipal e Coordenador de Defesa Civil, perceberão a mesma remuneração dos cargos CCE-1.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão: 1 (um) de Sub-coordenador da Defesa Civil e 1 (um) de Subcomandante da Guarda Municipal, ambos símbolo CC-3, conforme anexo I.

Art. 3º - Ficam acrescidos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Barra 3 (três) cargos de Procurador Adjunto, todos com a simbologia CC-2, para serem lotados, preferencialmente, na Assistência Judiciária Municipal, conforme anexo I.

Art. 4º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João da Barra, em substituição aos 16(dezesseis) cargos CC-1 existentes, os seguintes cargos com mesma simbologia, conforme anexo I:

I - 01 (um) cargo em comissão de Administrador da Sede e 01 (um) de Administrador da Subprefeitura - Secretaria de Administração;

II - 01 (um) cargo em comissão de Gerente de Obras e Projetos - Secretaria de Obras;

III - 01 (um) cargo em comissão de Gerente de Fiscalização Ambiental e (01) de Gerente de Projetos e Programas Ambientais e Urbanísticos - Secretaria de Meio Ambiente;

IV - 01 (um) cargo em comissão de Gerente de Gestão Social e 01 (um) de Gerente de Projetos, Programas e Convênios - Secretaria de Promoção Social;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

V - 01 (um) cargo em comissão de Gerente de Programas e Projetos, 01 (um) de Gerente de Assuntos Portuários e 01 (um) de Gerente Geral de Informática - Secretaria de Planejamento;

VI - 01 (um) cargo em comissão de Gerente da Procuradoria Geral e 01 (um) de Gerente da Assistência Judiciária Municipal - Procuradoria Geral;

VII - 03 (três) cargos em comissão de Gerente Distrital e 01(um) cargo em comissão de Ouvidor - Gabinete do Prefeito.

Art. 5º - Fica criado o Departamento de Almojarifado e Patrimônio da Secretaria de Promoção Social, sob a responsabilidade do Chefe de Departamento do Almojarifado e Patrimônio da Secretaria de Promoção Social, símbolo CC - 2, com as mesmas atribuições do cargo dos demais chefes de departamento.

Art. 6º - Os cargos de Chefe de Gabinete e Procurador Geral terão a mesma remuneração concedida ao símbolo CCE.

Art. 7º - Ficam extintas na Estrutura Administrativa da Prefeitura as seguintes Funções Gratificadas:

I - 09 (nove) Funções Gratificadas - FG-1, de Chefe de Divisão;

II - 12 (doze) Funções Gratificadas - FG-3, de Assistente (Secretaria);

III - 04 (quatro) Funções Gratificadas - FG-4, de Diretor de Escola;

IV - 04 (quatro) Funções Gratificadas - FG-5, de Diretor de Escola;

V - 05 (cinco) Funções Gratificadas - FG-6, de Diretor de Escola;

Art. 8º - Ficam criadas na Estrutura Administrativa da Prefeitura as seguintes Funções Gratificadas, distribuídas às respectivas Secretarias, conforme anexo II:

I - 10 (dez) Funções Gratificadas - FG-1, de Chefe de Divisão;

II - 07 (sete) Funções Gratificadas - FG-2, de Chefe de Serviço;

III - 20 (vinte) Funções Gratificadas - FG-3, de Assistente (Secretaria);

IV - 03 (três) Funções Gratificadas - FG-4, de Administrador;

V - 25 (vinte e cinco) Funções Gratificadas - FG-5, de Encarregado de Turma;

VI - 19 (dezenove) Funções Gratificadas - FG-6, de Auxiliar (Secretaria);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

§ 1º - Passará a simbologia FG-4 à Função Gratificada de Responsável pela Junta Militar.

§ 2º - Passará a simbologia FG-3 a Função Gratificada de Encarregado de Turma.

Art. 9º - Em nenhuma hipótese, o valor percebido pelo servidor a título de função gratificada será incorporado ao vencimento.

Parágrafo único - O reajuste dos valores das funções gratificadas se dará na mesma época do reajuste salarial e acompanhará o índice aplicado aos vencimentos.

Art. 10 - Fica o Poder Público Municipal autorizado a nomear o quantitativo máximo de cargos simbologia CC - 4 e CC - 5, providos em agosto de 2004, conforme anexo III.

Art. 11 - Ficam corroboradas as nomeações para os cargos em comissão providos até a data da presente lei, conforme anexo IV.

Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão símbolo CC - 4, CC - 5 e CC - 6, deverão ter suas atribuições expressamente descritas em regimento interno a ser elaborado e regulamentado pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 12 - O provimento dos cargos em comissão se processará por ato de nomeação do chefe do Poder Executivo e poderá recair em:

I - Não pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, quando lhe será atribuído, a título de vencimento, valor correspondente à simbologia do cargo a ser exercido, constante nos anexos;

II - O servidor do quadro permanente que for designado para o cargo em comissão, poderá optar entre o vencimento fixado para o cargo comissionado para o qual foi nomeado ou o seu vencimento percebido mensalmente, em razão do cargo efetivo que ocupa, acrescido do percentual de 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento atribuído ao respectivo cargo comissionado enquanto perdurar o comissionamento.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Parágrafo Único: O valor do vencimento eleito pelo servidor não poderá ultrapassar o valor do vencimento percebido pelo Chefe do Executivo.

Art. 13 - O servidor cedido de outro Ente Público sem ônus para o cessionário, perceberá o valor integral do cargo em comissão que ocupar.

Parágrafo Único: O servidor cedido de outro Ente Público com ônus para o cessionário, perceberá 80% (setenta por cento) do valor correspondente ao salário do cargo em comissão que ocupar, desde que não ultrapasse o teto salarial estabelecido para o Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - O servidor permutado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, receberá o vencimento e vantagens fixados para o cargo que ocupa no órgão de origem, ressalvadas as restrições previstas em legislação específica.

Art. 15 - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra/RJ, 30 de novembro de 2007.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
PREFEITA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra**ANEXO I****RELAÇÃO DOS NOVOS CARGOS EM COMISSÃO**

ORGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº	VENCIMENTO
GABINETE DO PREFEITO	GERENTE DISTRITAL	CC - 1	03	R\$ 2.884,18
	OUVIDOR	CC - 1	01	R\$ 2.884,18
	SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL	CCE - 3	01	R\$ 1.439,35
	SUBCOORDENADOR DA DEFESA CIVIL	CCE - 3	01	R\$ 1.439,35
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRADOR DA SEDE	CC - 1	01	R\$ 2.884,18
	ADMINISTRADOR DA SUB-PREFEITURA	CC - 1	01	R\$ 2.884,18
SECRETARIA DE OBRAS	GERENTE DE OBRAS E PROJETOS	CC - 1	01	R\$ 2.884,18
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	CC - 1	01	R\$ 2.884,18
	GERENTE DE PROJETOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS E URBANÍSTICOS	CC - 1	01	R\$ 2.884,18
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	GERENTE DE GESTÃO SOCIAL	CC - 1	01	R\$ 2.884,18
	GERENTE DE PROJETOS, PROGRAMAS E CONVÊNIOS	CC - 1	01	R\$ 2.884,18
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS	CC - 1	01	R\$ 2.884,18
	GERENTE DE ASSUNTOS PORTUÁRIOS	CC - 1	01	R\$ 2.884,18
	GERENTE GERAL DE INFORMÁTICA	CC - 1	01	R\$ 2.884,18
PROCURADORIA GERAL	GERENTE DA PROCURADORIA GERAL	CC - 1	01	R\$ 2.884,18
	GERENTE DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	CC - 1	01	R\$ 2.884,18
	PROCURADOR ADJUNTO	CC - 2	03	R\$ 1.845,97
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	CC - 2	01	R\$ 1.845,97



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra**ANEXO II
NOVO QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS ORDENADAS POR SÍMBOLO E VENCIMENTOS**

ÓRGÃO	CARGO	SÍMBOLO	Nº	VENCIMENTO
ADMINISTRAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	05	R\$ 690,00
	CHEFE DE SERVIÇO	FG-2	02	R\$ 650,00
	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	05	R\$ 560,00
	ADMINISTRADOR	FG-4	01	R\$ 500,00
	RESPONSÁVEL PELA JUNTA MILITAR	FG-4	01	R\$ 500,00
	ENCARREGADO DE TURMA	FG-5	06	R\$ 440,00
	AUXILIAR(SECRETARIA)	FG-6	01	R\$ 380,00
AGRICULTURA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	02	R\$ 690,00
	CHEFE DE SERVIÇO	FG-2	01	R\$ 650,00
	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	03	R\$ 560,00
COMUNICAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	01	R\$ 690,00
	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	01	R\$ 560,00
EDUCAÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	04	R\$ 690,00
	CHEFE DE SERVIÇO	FG-2	04	R\$ 650,00
	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	01	R\$ 560,00
	DIRETOR DE ESCOLA A (+ DE 200 ALUNOS)	FG-4	04	R\$ 500,00
	DIRETOR DE ESCOLA B (DE 101 A 200 ALUNOS)	FG-5	04	R\$ 440,00
	DIRETOR DE ESCOLA C (DE 101 A 200 ALUNOS)	FG-6	06	R\$ 380,00
	AUXILIAR (SECRETARIA)	FG-6	02	R\$ 380,00
FAZENDA	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	04	R\$ 690,00
	CHEFE DE SERVIÇO	FG-2	02	R\$ 650,00
	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	02	R\$ 560,00
	AUXILIAR(SECRETARIA)	FG-6	02	R\$ 380,00
GABINETE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	04	R\$ 690,00
	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	02	R\$ 560,00
	ADMINISTRADOR	FG-4	02	R\$ 500,00
	AUXILIAR(SECRETARIA)	FG-6	02	R\$ 380,00
PROCURADORIA	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	02	R\$ 560,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

CONTROLE INTERNO	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	01	R\$ 560,00
DEFESA CIVIL	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	01	R\$ 560,00
GUARDA CIVIL	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	01	R\$ 560,00
MEIO AMBIENTE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	04	R\$ 690,00
	CHEFE DE SERVIÇO	FG-2	05	R\$ 650,00
	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	02	R\$ 560,00
	ENCARREGADO DE TURMA	FG-5	05	R\$ 440,00
	AUXILIAR(SECRETARIA)	FG-6	02	R\$ 380,00
OBRAS	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	04	R\$ 690,00
	CHEFE DE SERVIÇO	FG-2	05	R\$ 650,00
	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	02	R\$ 560,00
	ENCARREGADO DE TURMA	FG-5	07	R\$ 440,00
	AUXILIAR(SECRETARIA)	FG-6	02	R\$ 380,00
PESCA	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	01	R\$ 560,00
PLANEJAMENTO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	01	R\$ 690,00
	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	02	R\$ 560,00
	AUXILIAR(SECRETARIA)	FG-6	02	R\$ 380,00
PROMOÇÃO SOCIAL	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	04	R\$ 690,00
	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	04	R\$ 560,00
	ENCARREGADO DE TURMA	FG-5	02	R\$ 440,00
	AUXILIAR (SECRETARIA)	FG-6	04	R\$ 380,00
SAÚDE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	11	R\$ 690,00
	CHEFE DE SERVIÇO	FG-2	11	R\$ 650,00
	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	04	R\$ 560,00
	ENCARREGADO DE TURMA	FG-5	02	R\$ 440,00
	AUXILIAR(SECRETARIA)	FG-6	04	R\$ 380,00
TRANSPORTE	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	04	R\$ 690,00
	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	04	R\$ 560,00
	ENCARREGADO DE TURMA	FG-5	02	R\$ 440,00
	AUXILIAR(SECRETARIA)	FG-6	02	R\$ 380,00
TURISMO	CHEFE DE DIVISÃO	FG-1	01	R\$ 690,00
	ASSISTENTE(SECRETARIA)	FG-3	02	R\$ 560,00
	AUXILIAR(SECRETARIA)	FG-6	02	R\$ 380,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLOS CC-4 e CC-5 ORDENADOS POR SÍMBOLO E QUANTI- DADE

REFERÊNCIA AGOSTO /2004

ÓRGÃO	CC-4	CC-5
ADMINISTRAÇÃO	-	2
AGRICULTURA	2	15
COMUNICAÇÃO	-	-
EDUCAÇÃO	27	34
FAZENDA	6	2
GABINETE	29	20
MEIO AMBINETE	7	22
OBRAS	8	6
PESCA	2	4
PLANEJAMENTO	4	1
PROMOÇÃO SOCIAL	6	2
SAÚDE	7	39
TRANSPORTE	10	8
TURISMO	3	2
TOTAL	111	157



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
SÍMBOLOS CC-4, CC-5 E CC-6 ORDENADOS POR SÍMBOLO E
QUANTIDADE

ÓRGÃO	CC-4	CC-5	CC-6
ADMINISTRAÇÃO	4	4	6
AGRICULTURA	4	1	2
COMUNICAÇÃO	7	-	3
EDUCAÇÃO	7	2	7
FAZENDA	5	-	3
GABINETE	32	18	21
MEIO AMBINETE	7	-	3
OBRAS	3	4	3
PESCA	2	1	1
PLANEJAMENTO	2	1	2
PROMOÇÃO SOCIAL	10	1	5
SAÚDE	9	1	12
TRANSPORTE	5	-	3
TURISMO	6	3	2
TOTAL	103	36	73



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

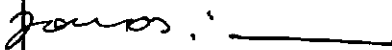
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

PROJETO DE LEI Nº 017/2007

As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 017/2007, que Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São João da Barra-RJ – Lei 036/2007 – e dá Outras Providencias, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2007

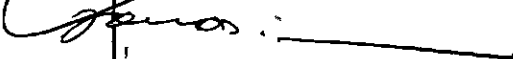

Jonas Gomes de Oliveira
Presidente Justiça e redação


Carlos Alberto Alves Maia
Relator Justiça e Redação

Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação

Alexandre Rosa Gomes
Presidente Finanças e Orçamento


Carlos Alberto Alves Maia
Relator Finanças e Orçamento


Jonas Gomes de Oliveira
Membro Finanças e Orçamento